

Projeto de Lei nº 136/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4379 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, R\$ 18.421,56 (dezoito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), em parcela única, da conta 130.250-7 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, financiado pela Fundação Telefônica, destinados aos abrigos Casa de Santo Expedito e Casa de Santa Clara, referentes ao repasse de 5% (cinco por cento) (Lei n. 8.069/90, art. 260, § 2º, ECA), nos seguintes valores:

Casa de Santo Expedito R\$ 9.210,78;

Casa de Santa Clara R\$ 9.210,78.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00-3350.43.00-08.243.4001-2124 - Subvenções Sociais.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de setembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de setembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"